



## PORTARIA Nº 11.763, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

“Regulariza adicional por tempo de serviço aos servidores que especifica, e dá outras providências”.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:**

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, que altera o art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ao servidor **Reginaldo Furquini**, Motorista, Padrão 10, Nível IIIC – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeada em 26/10/2005, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 26/10/2015 a 25/10/2020, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

**Art. 2º** A servidora **Gracia Regina dos Santos Casado de Lima**, Assistente Social, Padrão 19, Nível IIIC – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeada em 02/01/2006, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 02/01/2016 a 01/01/2021, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

**Art. 3º** A servidora **Claudia Tibana**, Farmacêutica, Padrão 19, Nível IIIB – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeada em 03/04/2006, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 03/04/2016 a 02/04/2021, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

**Art. 4º** A servidora **Dulcelei Takassi Moritsugu**, Enfermeira, Padrão 19, Nível IIIB – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeado em 03/04/2006, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 03/04/2016 a 02/04/2021, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

**Art. 5º** A servidora **Adriana Cristina de Oliveira Blasque**, Enfermeira, Padrão 19, Nível IIIA – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeado em 05/06/2006, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 05/06/2016 a 04/06/2021, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.



**Art. 6º** A servidora **Josi Carla Bianco de Aquino Deocleciano**, Agente de Atendimento e Administração, Padrão 05, Nível IIIB – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeada em 05/06/2006, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 05/06/2016 a 04/06/2021, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

**Art. 7º** A servidora **Helena dos Santos**, Agente de Atendimento e Administração, Padrão 05, Nível IIIB – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeada em 05/06/2006, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 05/06/2016 a 04/06/2021, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

**Art. 8º** A servidora **Suzel Cristina Pereira Gomes**, Agente de Atendimento e Administração, Padrão 05, Nível IIE – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeada em 19/06/2006, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 19/06/2016 a 18/06/2021, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

**Art. 9º** A servidora **Flavia Ferreira da Silva**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIC – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeada em 24/01/2011, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 24/01/2011 a 23/01/2021, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

**Art. 10.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 10 de junho de 2022.

  
**Antonio Manoel da Silva Júnior**  
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

  
**Ana Lucia Rodrigues Siqueira Barros de Matos**  
Chefe do Departamento de Atos Normativos